



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMÉRICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Termo de Contrato nº 019/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 004/2026**

**Processo nº 018/2026**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, município de Angatuba/SP - CEP 18.240-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Nicolas Basile Rochel, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA AMÉRICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.371.635/0001-08, estabelecida na Rua Hortência, nº 291, Apartamento 602 - Jardim Bom Pastor, município de Botucatu/SP – CEP 18.607-650, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor Cezar Eduardo de Gouvea Peres, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Concorrência Eletrônica epigrafada. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 729/2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para execução de obras de construção e reforma de equipamentos públicos municipais, contemplando a Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva “Manuel José Gomes” (Termo de Convênio nº 100080/2025 – SGRI), a construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro (Termo de Convênio nº 274/2025 – SEESP) e a reforma do Barracão Comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu Filho (Termo de Convênio nº 100078 – SGRI), através de cada Termo de Convênio vinculado ao respectivo lote, pactuados com o Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias.**



## CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E DOS SEUS ANEXOS)

2.1 O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital de Licitação, Termo de Referência e à proposta do Contratado, bem como eventuais anexos constantes nos referidos instrumentos, como planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, projetos e demais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO)

3.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

3.2. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Termo de Referência e dos documentos que o acompanham.

3.3. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

3.4. Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo, projeto e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.

3.5. As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal e/ou gestor designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.6. Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será formalizado um **Termo de Recebimento Provisório** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.7. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

3.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

**3.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (§6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).**

3.11. No mesmo sentido, a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



#### CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO)

4.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo, cujas maiores estipulações encontram-se vinculadas aos documentos e dizeres constantes no Termo de Referência:

I - Fica designado como **gestor do contrato** o seguinte servidor: **Adriel Cristiano Momberg**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como **fiscal do contrato** os seguintes servidores: **Guilherme Yukio Numata e Henrique José Alciati**, o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente e "in loco" a execução dos serviços nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

4.2 Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

4.5 A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

4.6 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do contrato, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

#### CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR)

5.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 1.336.450,20 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, considerando os valores unitários constantes das planilhas orçamentárias apresentadas pela Contratada, que é parte integrante deste contrato, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Abaixo consta os valores por lote, considerando a divisão no processo licitatório:

Lote	Descrição	Valor total contratado
01	Contratação de empresa para execução de obras da <u>Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva "Manuel José Gomes"</u> , pertencente ao Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Getúlio Dornelles Vargas", localizado à Rua Rubens Bertolai, através do <b>Termo de Convênio nº 100080/2025 celebrado junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Governo do Estado de São Paulo</b> , com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias	<b><u>R\$ 462.987,21</u></b>
02	Contratação de empresa para execução de obras de <u>construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro</u> , através do <b>Termo de Convênio nº 274/2025</b>	<b><u>R\$ 423.662,99</u></b>



	celebrado junto a Secretaria de Esportes – Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias	
03	Contratação de empresa para execução de obras de <u>reforma do barracão comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu</u> , através do <b>Termo de Convênio nº 100078/2025 celebrado junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Governo do Estado de São Paulo</b> , com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias	<b><u>R\$ 449.800,00</u></b>

5.2 A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5.4 O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II – Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA)

6.1 As despesas para atender a este contrato estão programadas através da(s) seguintes dotação(ões) orçamentárias:

Lote	Subunidade	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
01	02.14.01	27.812.0018.1.109	4.4.90.51.00	255	01.110.0000 02.100.2025
02	02.14.01	27.812.0018.1.106	4.4.90.51.00	252	01.110.0000 02.801.2005
03	02.11.01	15.451.0022.1.108	4.4.90.51.00	254	01.110.0000 02.100.2024

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO)

7.1. As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, entre o dia 1º e 5º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma-físico financeiro e com base nos preços unitários constante do contrato.



7.2. Os serviços realizados em período menor de que 15 dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentadas na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

7.3. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde conste: as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais evidenciando ao final o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários, e totais do Saldo Anterior de cada medição executada e seu percentual; etapas, quantitativos, preços unitários e totais e percentuais em cada medição submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos e as etapas, com os saldos de quantitativos seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.

7.4. Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

7.5. A Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

7.6. Regularizada a medição, a Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, atestará através de seu Secretário e Engenheiro Fiscal da Contratante, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente, cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente paga aos funcionários vinculados à obra.

7.7. Nas medições da Obra, a partir da segunda medição, a Contratada apresentará além dos documentos exigidos no item 7.6, também o Certificado de Regularidade de Situação – CRS emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com prazos de validade vigente, referente à CNO da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado.

7.8. Entregue cada medição devidamente atestada de conformidade com os itens 7.6 e 7.7 à Secretaria de Economia e Finanças da Contratante, esta decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada discriminar: o número da Medição correspondente, o número do processo licitatório, a modalidade de licitação que originou o Contrato, o valor total da medição. No corpo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os destaques dos tributos a ser retido exigido pelas Leis e Regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento de conformidade com o item 7.5.

## **7.9. DO PAGAMENTO**

7.9.1. Atendido todas as etapas enumeradas de 7.1 a 7.8, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vista pela fiscalização e aceita pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, desde que liberado o valor do respectivo Termo de Convênio ou instrumento congênere.

7.9.2. Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Angatuba: nº da Concorrência, nº do Processo, nº do Empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

7.9.3. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar à Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos mensalmente junto com o Documento Fiscal:



- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços, específica da obra objeto da presente licitação e sua respectiva GFIP – SEFIP;
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) referente(s) aos serviços efetuados no mês;
- d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante do Recolhimento mensal do ISS.

7.9.4. Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

7.9.5. Caso não proceda nos termos do item 7.9.4, o pagamento ficará suspenso até a regularização e a CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecidas neste Edital.

7.9.6. Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.

7.9.7. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

7.9.8. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como tributos e contribuições devidos permitidos em lei.

7.9.9. O pagamento será efetuado em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.

7.9.10. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal), perante o FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

7.9.11. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas deste Edital.

7.10. No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.11. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

7.12. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.

7.13. A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter condições de habilitação.



7.14. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.15. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.16. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO)**

8.1 **O prazo de entrega da obra será conforme abaixo (observado o cronograma físico-financeiro de cada lote)**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada e, ainda, se a contratada deixar de cumprir as exigências deste instrumento, ficará sujeita às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato:

<b>Lote</b>	<b>Prazo de execução</b>
<b>01 – Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva “Manuel José Gomes” – Termo de Convênio nº 100080/2025 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI)</b>	<b>08 (oito) meses</b>
<b>02 – Construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro – Termo de Convênio nº 274/2025 – Secretaria de Esportes (SEESP)</b>	<b>10 (dez) meses</b>
<b>03 – Reforma do Barracão Comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu Filho – Termo de Convênio nº 100078 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI)</b>	<b>03 (três) meses</b>

8.1.1 O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

8.2 A obra deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos todos expedidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Angatuba, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

8.3 **O prazo de vigência do contrato será 14 (quatorze) meses**, contados da assinatura do contrato, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.3.1 Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

8.4 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o



art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.5 A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

## **CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)**

9.1 Além das responsabilidades constantes do Edital e anexos vinculados ao processo licitatório, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

### **I - São obrigações da Contratada:**

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- g) Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação, bem como apresentar o PCMAT-NR 18 e o PCMSO NR 7 e a matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) para figurarem no processo.**
- i) Apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências da obra, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês;
- j) Colocação e manutenção da placa de identificação de obra, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos, bem como elaboração e apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês.

### **II - São obrigações da Contratante:**

- a) Fornece todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução;
- c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;



- f) Exercer a gestão e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como onome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA GARANTIA)**

- 10.1. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra, no prazo de 30 (trinta) dias de sua autuação.
- 10.2. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 10.3. A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo aditivo.
- 10.5. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação



11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.



156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.16. É da competência do contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido Diploma Legal.

11.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.19. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado de São Paulo.

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são



passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA SUBCONTRATAÇÃO)**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)**

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA (DO REAJUSTE)**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA (ALTERAÇÕES)**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**



18.1 O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DOS CASOS OMISSOS)**

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)**

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Angatuba/SP, 23 de abril de 2026.

**Prefeitura do Município de Angatuba**  
CNPJ/MF nº 46.634.234/0001-91  
**Nícolas Basile Rochel**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**Construtora América Projetos e Empreendimentos LTDA**  
CNPJ/MF nº 43.371.635/0001-08  
**Cezar Eduardo Gouvea Peres**  
**Sócio Administrador**  
RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA****CONTRATADO: CONSTRUTORA AMÉRICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de construção e reforma de equipamentos públicos municipais, contemplando a Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva “Manuel José Gomes” (Termo de Convênio nº 100080/2025 – SGRI), a construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro (Termo de Convênio nº 274/2025 – SEESP) e a reforma do Barracão Comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu Filho (Termo de Convênio nº 100078 – SGRI), através de cada Termo de Convênio vinculado ao respectivo lote, pactuados com o Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba/SP, 23 de abril de 2026.**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **CEZAR EDUARDO DE GOUVEA PERES**

Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **ADRIEL CRISTIANO MOMBERG**



Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **GUILHERME YUKIO NUMATA**

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **HENRIQUE JOSÉ ALCIATI**

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA****CONTRATADO: CONSTRUTORA AMÉRICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de construção e reforma de equipamentos públicos municipais, contemplando a Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva “Manuel José Gomes” (Termo de Convênio nº 100080/2025 – SGRI), a construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro (Termo de Convênio nº 274/2025 – SEESP) e a reforma do Barracão Comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu Filho (Termo de Convênio nº 100078 – SGRI), através de cada Termo de Convênio vinculado ao respectivo lote, pactuados com o Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

<b>Nome:</b>	Nicolas Basile Rochel
<b>Cargo:</b>	Prefeito Municipal
<b>CPF:</b>	██████████
<b>Período de gestão:</b>	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**Juliana Pereira de Moraes**  
**Secretária Municipal De Administração**



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angatuba

**CNPJ Nº:** 46.634.234/0001-91

**CONTRATADA:** Construtora América Projetos e Empreendimentos LTDA

**CNPJ Nº:** 43.371.635/0001-08

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 019/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026

**VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de construção e reforma de equipamentos públicos municipais, contemplando a Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva “Manuel José Gomes” (Termo de Convênio nº 100080/2025 – SGRI), a construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro (Termo de Convênio nº 274/2025 – SEESP) e a reforma do Barracão Comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu Filho (Termo de Convênio nº 100078 – SGRI), através de cada Termo de Convênio vinculado ao respectivo lote, pactuados com o Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias

**VALOR (R\$):** 1.336.450,20 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba/SP, 23 de abril de 2026.

**Nicolas Basile Rochel**

**Prefeito Municipal**

[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

**Juliana Pereira de Moraes**

**Secretária Municipal de Administração**

[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº 019/2026

Concorrência eletrônica nº 004/2026

Processo nº 018/2026

Contratada: CONSTRUTORA AMÉRICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de construção e reforma de equipamentos públicos municipais, contemplando a Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva “Manuel José Gomes” (Termo de Convênio nº 100080/2025 – SGRI), a construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro (Termo de Convênio nº 274/2025 – SEESP) e a reforma do Barracão Comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu Filho (Termo de Convênio nº 100078 – SGRI), através de cada Termo de Convênio vinculado ao respectivo lote, pactuados com o Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos**, sendo que sua gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores que subscrevem abaixo, cada qual no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- i) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos a aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;
- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor



da contratada, se houver; e

o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**RESPONSABILIDADES:** o gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba/SP, 23 de abril de 2026.

**Adriel Cristiano Momberg**

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

Matrícula nº 3870

**Gestor do contrato**

---

**Guilherme Yukio Numata**

Engenheiro Civil

Matrícula nº 4028

**Fiscal do contrato**

---

**Henrique José Alciati**

Engenheiro Civil

Matrícula nº 400

**Fiscal do contrato**



BOTUCATU, 14 de abril de 2026

## PROPOSTA COMERCIAL FINAL

### LOTE 1

Contratação de empresa para execução de obras de construção e reforma de equipamentos públicos municipais, contemplando a Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva “Manuel José Gomes” (Termo de Convênio nº 100080/2025 – SGRI), a construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro (Termo de Convênio nº 274/2025 – SEESP) e a reforma do Barracão Comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu Filho (Termo de Convênio nº 100078 – SGRI), através de cada Termo de Convênio vinculado ao respectivo lote, pactuados com o Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias.

A Construtora América Projetos e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.371.635/0001-08, com sede à Rua Hortênciã, nº291, Botucatu/SP, através de seu representante legal Cezar Eduardo de Gouvea Peres, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED], cadastrado no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Botucatu/SP, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica epigrafada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Angatuba, apresenta, pelo presente, o TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, acatando as condições para o fornecimento do objeto do certame em epígrafe, no município de Angatuba/SP, conforme especificações constantes no Anexo I e na presente Proposta, que integram o Edital supra, independente de transcrição:

Sendo o valor global em nossa proposta do LOTE 2 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO - R\$ 462.987,21 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

#### **CONSTRUTORA AMÉRICA**

EMAIL: [CEZAR1209@GMAIL.COM](mailto:CEZAR1209@GMAIL.COM)

TELEFONE: 14 99798 0912

RUA HORTENSIA, 291, BOTUCATU – SP

CNPJ 43.371.635/0001-08

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, que detalham a composição do preço global acima proposto.

COMPOSIÇÃO DE BDI (PERCENTUAL APLICADO) conforme solicitado no Edital: 22,47% (vinte e dois por cento e quarenta e sete décimos).

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social da Proponente:	Construtora América Projetos e Empreendimentos Ltda
Endereço:	Rua Hortência, nº291, Jardim Bom Pastor, Botucatu/SP – CEP18607-650
Telefone:	(14)99798-0912
E-mail institucional:	cezar1209@gmail.com
E-mail pessoal:	melina.licitacoes@gmail.com
Agência e nº da conta bancária	Banco 104 – Caixa Econômica Federal - Ag 4896 - Conta 577811594-2

DECLARAÇÕES 1. Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus anexos, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços; 2. Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis; 3. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação; 4. Declaro que recebemos e estudamos detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação; 5. Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços; 6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**CONSTRUTORA AMÉRICA**

EMAIL: [CEZAR1209@GMAIL.COM](mailto:CEZAR1209@GMAIL.COM)  
TELEFONE: 14 99798 0912  
RUA HORTENSIA, 291, BOTUCATU – SP  
CNPJ 43.371.635/0001-08



LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com o especificado nos documentos e exigências apostos no Termo de Referência e Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias, a contar da data final de seu envio.

Construtora América Projetos e Empreendimentos

Cezar Eduardo de Gouvea Peres

**CONSTRUTORA AMÉRICA**

EMAIL: [CEZAR1209@GMAIL.COM](mailto:CEZAR1209@GMAIL.COM)

TELEFONE: 14 99798 0912

RUA HORTENSIA, 291, BOTUCATU – SP

CNPJ 43.371.635/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA



OBJETO: TERCEIRA FASE DA REFORMA DA "QUADRA POLIESPORTIVA MANUEL JOSÉ GOMES" PERTENCENTE AO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "GETÚLIO DORNELLES VARGAS"

END.: RUA RUBENS BERTOLAI, NHÔ RIBEIRO, ANGATUBA-SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Sem desoneração		BDI =		22,47%				
Versão 198		MAIO /2025						
MÊS DE REFERENCIA 05/2025								
Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.001,68</b>
<b>1.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO DE OBRA</b>					
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 408,50	R\$ 500,28	R\$ 3.001,68
<b>2</b>			<b>ARQUIBANCADA</b>					<b>R\$ 184.984,27</b>
<b>2.1</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 72.074,48</b>
2.1.1	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	20,88	R\$ 280,73	R\$ 343,81	R\$ 7.178,75
2.1.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	31,32	R\$ 98,21	R\$ 120,27	R\$ 3.766,85
2.1.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	120,00	R\$ 63,34	R\$ 77,57	R\$ 9.308,40
2.1.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	26,58	R\$ 60,03	R\$ 73,51	R\$ 1.953,89
2.1.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	177,20	R\$ 65,90	R\$ 80,70	R\$ 14.300,04
2.1.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.102,24	R\$ 9,43	R\$ 11,54	R\$ 12.719,84
2.1.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	17,72	R\$ 448,29	R\$ 549,02	R\$ 9.728,63
2.1.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	17,72	R\$ 168,78	R\$ 206,70	R\$ 3.662,72
2.1.9	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	248,76	R\$ 13,49	R\$ 16,52	R\$ 4.109,51

2.1.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	248,76	R\$ 17,55	R\$ 21,49	R\$ 5.345,85
<b>2.2</b>			<b>SUPER-ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 39.216,97</b>
2.2.1	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	39,48	R\$ 151,61	R\$ 185,67	R\$ 7.330,25
2.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	206,16	R\$ 9,43	R\$ 11,54	R\$ 2.379,08
2.2.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,94	R\$ 448,29	R\$ 549,02	R\$ 2.163,13
2.2.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,94	R\$ 116,58	R\$ 142,77	R\$ 562,51
2.2.5	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	354,40	R\$ 61,71	R\$ 75,57	R\$ 26.782,00
<b>2.3</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>R\$ 55.072,80</b>
2.3.1	SINAPI	103370	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	292,23	R\$ 82,43	R\$ 100,95	R\$ 29.500,61
2.3.2	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	334,89	R\$ 6,00	R\$ 7,34	R\$ 2.458,09
2.3.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	334,89	R\$ 21,65	R\$ 26,51	R\$ 8.877,93
2.3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	334,89	R\$ 12,84	R\$ 15,72	R\$ 5.264,47
2.3.5	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	334,89	R\$ 21,88	R\$ 26,79	R\$ 8.971,70
<b>2.4</b>			<b>ENCHIMENTO ARQUIBANCADA</b>					<b>R\$ 18.620,02</b>
2.4.1	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	128,21	R\$ 5,67	R\$ 6,94	R\$ 889,77
2.4.2	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	128,21	R\$ 17,24	R\$ 21,11	R\$ 2.706,51
2.4.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	128,21	R\$ 29,30	R\$ 35,88	R\$ 4.600,17
2.4.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	126,88	R\$ 9,19	R\$ 11,25	R\$ 1.427,40
2.4.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,79	R\$ 448,29	R\$ 549,02	R\$ 7.570,98
2.4.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	13,79	R\$ 84,39	R\$ 103,35	R\$ 1.425,19
<b>3</b>			<b>PISO DA QUADRA</b>					<b>R\$ 161.687,29</b>
<b>3.1</b>			<b>PREPARO DO PISO</b>					<b>R\$ 4.303,20</b>
3.1.1	SINPAI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	880,00	R\$ 4,00	R\$ 4,89	R\$ 4.303,20
<b>3.2</b>			<b>PISO</b>					<b>R\$ 157.384,09</b>
3.2.1	CDHU	17.12.302	Piso epóxi autonivelante, múltiplas camadas, espessura 4 mm	M2	880,00	R\$ 140,10	R\$ 171,58	R\$ 150.990,40
3.2.2	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M	427,10	R\$ 12,23	R\$ 14,97	R\$ 6.393,69
<b>4</b>			<b>FECHAMENTO</b>					<b>R\$ 45.037,35</b>
<b>4.1</b>			<b>ALAMBRADO</b>					<b>R\$ 45.037,35</b>

4.1.1	SINPAI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	142,60	R\$ 166,44	R\$ 203,83	R\$ 29.066,15
4.1.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	285,20	R\$ 45,73	R\$ 56,00	R\$ 15.971,20
<b>5</b>			<b>ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 68.276,62</b>
<b>5.1</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>R\$ 68.276,62</b>
5.1.1	CDHU	38.21.920	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	115,35	R\$ 77,81	R\$ 95,29	R\$ 10.991,70
5.1.2	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	20,67	R\$ 50,73	R\$ 62,12	R\$ 1.284,02
5.1.3	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	244,08	R\$ 40,72	R\$ 49,86	R\$ 12.169,82
5.1.4	CDHU	40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	2,00	R\$ 539,09	R\$ 660,22	R\$ 1.320,44
5.1.5	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 49,08	R\$ 60,10	R\$ 120,20
5.1.6	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 57,64	R\$ 70,59	R\$ 705,90
5.1.7	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	3,00	R\$ 187,89	R\$ 230,10	R\$ 690,30
5.1.8	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.066,75	R\$ 3,13	R\$ 3,83	R\$ 4.085,65
5.1.9	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	519,00	R\$ 4,45	R\$ 5,44	R\$ 2.823,36
5.1.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 16,14	R\$ 19,76	R\$ 592,80
5.1.11	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	27,00	R\$ 868,73	R\$ 1.063,93	R\$ 28.726,11
5.1.12	CDHU	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	7,00	R\$ 244,58	R\$ 299,53	R\$ 2.096,71
5.1.13	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	4,00	R\$ 202,58	R\$ 248,09	R\$ 992,36
5.1.14	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	2,00	R\$ 92,39	R\$ 113,15	R\$ 226,30
5.1.15	CDHU	40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	18,00	R\$ 43,05	R\$ 52,72	R\$ 948,96
5.1.16	CDHU	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	3,00	R\$ 45,92	R\$ 56,23	R\$ 168,69
5.1.17	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	3,00	R\$ 39,31	R\$ 48,14	R\$ 144,42
5.1.18	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 25,71	R\$ 31,48	R\$ 188,88
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 462.987,21</b>

BOTUCATU 13 DE ABRIL DE 2026

---

**CONTRUTORA AMERICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**

CEZAR EDUARDO DE GOUVEA PERES

DIRETOR

CPF 337737608-92



OBJETO: TERCEIRA FASE DA REFORMA DA "QUADRA POLIESPORTIVA MANUEL JOSÉ GOMES" PERTENCENTE AO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "GETÚLIO DORNELLES VARGAS"  
 END. RUA RUBENS BERTOLAI, NHÔ RIBEIRO, ANGATUBA-SP

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	Descrição	Valor Total	Peso	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.001,68	0,65%	100%	R\$ 3.001,68															
2	ARQUIBANCADA	R\$ 184.984,27	39,95%	25%	R\$ 46.246,07	25%	R\$ 46.246,07	25%	R\$ 46.246,07	25%	R\$ 46.246,07									
3	PISO DA QUADRA	R\$ 161.687,29	34,92%														25%	R\$ 40.421,82	75%	R\$ 121.265,47
4	FECHAMENTO	R\$ 45.037,35	9,73%							25%	R\$ 11.259,34	25%	R\$ 11.259,34	25%	R\$ 11.259,34	25%	R\$ 11.259,34			
5	ELETRICA	R\$ 68.276,62	14,75%							25%	R\$ 17.069,16	25%	R\$ 17.069,16	25%	R\$ 17.069,16	25%	R\$ 17.069,16			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 462.987,21</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,64%</b>	<b>R\$ 49.247,75</b>	<b>9,99%</b>	<b>R\$ 46.246,07</b>	<b>9,99%</b>	<b>R\$ 46.246,07</b>	<b>16,11%</b>	<b>R\$ 74.574,56</b>	<b>6,12%</b>	<b>R\$ 28.328,49</b>	<b>6,12%</b>	<b>R\$ 28.328,49</b>	<b>14,85%</b>	<b>R\$ 68.750,31</b>	<b>26,19%</b>	<b>R\$ 121.265,47</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>10,64%</b>	<b>R\$ 49.247,75</b>	<b>20,63%</b>	<b>R\$ 95.493,82</b>	<b>30,61%</b>	<b>R\$ 141.739,88</b>	<b>46,72%</b>	<b>R\$ 216.314,44</b>	<b>52,84%</b>	<b>R\$ 244.642,94</b>	<b>58,96%</b>	<b>R\$ 272.971,43</b>	<b>73,81%</b>	<b>R\$ 341.721,74</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 462.987,21</b>	

BOTUCATU 13 DE ABRIL DE 2026

CONTRUTORA AMERICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS  
 CEZAR EDUARDO DE GOUVEA PERES  
 DIRETOR  
 CPF 337737608-92



Botucatu, 06 de Abril de 2026.

## PROPOSTA COMERCIAL FINAL

### LOTE 2 E LOTE 3

Contratação de empresa para execução de obras de construção e reforma de equipamentos públicos municipais, contemplando a Terceira Fase da reforma da Quadra Poliesportiva “Manuel José Gomes” (Termo de Convênio nº 100080/2025 – SGRI), a construção de alambrado, vestiários e banheiros no campo da Vila Ribeiro (Termo de Convênio nº 274/2025 – SEESP) e a reforma do Barracão Comunitário localizado à Rua José Álvaro de Abreu Filho (Termo de Convênio nº 100078 – SGRI), através de cada Termo de Convênio vinculado ao respectivo lote, pactuados com o Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias.

A Construtora América Projetos e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.371.635/0001-08, com sede à Rua Hortência, nº291, Botucatu/SP, através de seu representante legal Cezar Eduardo de Gouvea Peres, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED], cadastrado no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Botucatu/SP, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica epigrafada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Angatuba, apresenta, pelo presente, o TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, acatando as condições para o fornecimento do objeto do certame em epígrafe, no município de Angatuba/SP, conforme especificações constantes no Anexo I e na presente Proposta, que integram o Edital supra, independente de transcrição:

Sendo o valor global em nossa proposta do **LOTE 2 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO - R\$ 423.662,99** (QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Sendo o valor global em nossa proposta do **LOTE 3 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO - R\$ 449.800,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

**CONSTRUTORA AMÉRICA**

EMAIL: [CEZAR1209@GMAIL.COM](mailto:CEZAR1209@GMAIL.COM)

TELEFONE: 14 99798 0912

RUA HORTENSIA, 291, BOTUCATU – SP

CNPJ 43.371.635/0001-08

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, que detalham a composição do preço global acima proposto.

COMPOSIÇÃO DE BDI (PERCENTUAL APLICADO) conforme solicitado no Edital: 22,47% (vinte e dois por cento e quarenta e sete décimos).

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social da Proponente:	Construtora América Projetos e Empreendimentos Ltda
Endereço:	Rua Hortência, nº291, Jardim Bom Pastor, Botucatu/SP – CEP18607-650
Telefone:	(14)99798-0912
E-mail institucional:	cezar1209@gmail.com
E-mail pessoal:	melina.licitacoes@gmail.com
Agência e nº da conta bancária	Banco 104 – Caixa Econômica Federal - Ag 4896 - Conta 577811594-2

**DECLARAÇÕES**

1. Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus anexos, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços;

2. Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis;

3. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

4. Declaro que recebemos e estudamos detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação;

5. Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;

**CONSTRUTORA AMÉRICA**

EMAIL: [CEZAR1209@GMAIL.COM](mailto:CEZAR1209@GMAIL.COM)  
TELEFONE: 14 99798 0912  
RUA HORTENSIA, 291, BOTUCATU – SP  
CNPJ 43.371.635/0001-08



6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com o especificado nos documentos e exigências apostos no Termo de Referência e Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias, a contar da data final de seu envio.

**Construtora América Projetos e Empreendimentos**

Cezar Eduardo de Gouvea Peres

**CONSTRUTORA AMÉRICA**

EMAIL: [CEZAR1209@GMAIL.COM](mailto:CEZAR1209@GMAIL.COM)

TELEFONE: 14 99798 0912

RUA HORTENSIA, 291, BOTUCATU – SP

CNPJ 43.371.635/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA



OBJETO: VESTIARIO CAMPO VILA RIBEIRO

END.: RUA IDA NERY CLIMENI, VILA RIBEIRO, ANGATUBA-SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

SINAPI SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Sem desoneração	BDI = 22,47%
Versão 197	FEV 2025
mar/25	

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.856,76
1.1			PLACA DE OBRA					
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 413,78	R\$ 506,75	R\$ 3.040,50
1.2			LOCAÇÃO					
1.2.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	146,91	R\$ 15,66	R\$ 19,17	R\$ 2.816,26
2			CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 6.151,38
2.1			CONTAINER					
2.1.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R\$ 837,13	R\$ 1.025,23	R\$ 6.151,38
3			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 704,81
3.1			ESCAVAÇÕES					
3.1.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,28	R\$ 56,49	R\$ 69,18	R\$ 572,81
3.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO					
3.2.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,68	R\$ 29,29	R\$ 35,87	R\$ 132,00
4			ESTRUTURAS					R\$ 64.160,78
4.1			INFRAESTRUTURA (CONSIDERANDO ESTACAS, BLOCOS E VIGA BALDRAME)					
4.1.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	36,00	R\$ 51,22	R\$ 62,72	R\$ 2.257,92
4.1.2	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	23,01	R\$ 87,21	R\$ 106,80	R\$ 2.457,47
4.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	290,97	R\$ 9,44	R\$ 11,56	R\$ 3.363,61
4.1.4	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,60	R\$ 496,85	R\$ 608,49	R\$ 2.799,05
4.1.5	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	4,60	R\$ 113,85	R\$ 139,43	R\$ 641,38
4.1.6	CDHU	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	18,00	R\$ 119,10	R\$ 145,86	R\$ 2.625,48
4.1.7	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,38	R\$ 737,47	R\$ 903,17	R\$ 1.246,37
4.1.8	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	64,43	R\$ 17,05	R\$ 20,88	R\$ 1.345,30
4.2			SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO PILARES, VIGAS, LAJE, VERGA E CONTRAVERGA)					
4.2.1	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,40	R\$ 151,19	R\$ 185,16	R\$ 3.221,78
4.2.2	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	23,01	R\$ 160,48	R\$ 196,53	R\$ 4.522,16
4.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	443,81	R\$ 9,44	R\$ 11,56	R\$ 5.130,44
4.2.4	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	7,03	R\$ 496,85	R\$ 608,49	R\$ 4.277,68
4.2.5	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	7,03	R\$ 113,85	R\$ 139,43	R\$ 980,19
4.2.6	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	146,91	R\$ 138,97	R\$ 170,19	R\$ 25.002,61
4.2.7	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	142,51	R\$ 9,28	R\$ 11,36	R\$ 1.618,91
4.2.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,33	R\$ 1.639,46	R\$ 2.007,84	R\$ 2.670,43
5			PAREDES E DIVISÓRIAS					R\$ 65.979,47
5.1			PAREDES					
5.1.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	162,33	R\$ 73,87	R\$ 90,46	R\$ 14.684,37
5.1.2	CDHU	24.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	14,40	R\$ 242,97	R\$ 297,56	R\$ 4.284,86
5.1.3	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	4,62	R\$ 191,71	R\$ 234,78	R\$ 1.084,68
5.2			REVESTIMENTO					
5.2.1	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	471,57	R\$ 5,71	R\$ 6,99	R\$ 3.296,27
5.2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	471,57	R\$ 20,80	R\$ 25,47	R\$ 12.010,89
5.2.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	471,57	R\$ 12,16	R\$ 14,89	R\$ 7.021,68
5.2.4	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	107,73	R\$ 44,15	R\$ 54,07	R\$ 5.824,96
5.2.5	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	107,73	R\$ 10,51	R\$ 12,87	R\$ 1.386,49
5.3			DIVISÓRIAS					
5.3.1	CDHU	14.30.860	Divisória em placas de granito com espessura de 4 cm	M2	40,86	R\$ 327,44	R\$ 401,01	R\$ 16.385,27
6			ESQUADRIAS					R\$ 32.191,93
6.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
6.1.1	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R\$ 1.236,59	R\$ 1.514,45	R\$ 4.543,35
6.1.2	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	3,78	R\$ 484,45	R\$ 593,30	R\$ 2.242,67

6.1.3	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 88,87	R\$ 108,83	R\$ 108,83
6.1.4	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 113,07	R\$ 138,47	R\$ 276,94
6.1.5	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	51,00	R\$ 7,96	R\$ 9,74	R\$ 496,74
6.1.6	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	1,80	R\$ 463,12	R\$ 567,18	R\$ 1.020,92
6.2			<b>ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO TEMPERADO</b>					
6.2.1	CDHU	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	3,00	R\$ 1.108,77	R\$ 1.357,91	R\$ 4.073,73
6.2.2	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	3,00	R\$ 253,70	R\$ 310,70	R\$ 932,10
6.2.3	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido (Somente nas janelas)	M	5,00	R\$ 150,59	R\$ 184,42	R\$ 922,10
6.3			<b>ESQUADRIA METÁLICA</b>					
6.3.1	CDHU	25.02.070	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	0,48	R\$ 571,85	R\$ 700,34	R\$ 336,16
6.3.2	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	20,16	R\$ 451,10	R\$ 552,46	R\$ 11.137,59
6.3.3	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	6,00	R\$ 830,25	R\$ 1.016,80	R\$ 6.100,80
7			<b>COBERTURA</b>					R\$ 50.691,48
7.1			<b>ESTRUTURA EM MADEIRA</b>					
7.1.1	CDHU	15.01.210	Estrutura pontalada para telhas de barro	M2	165,94	R\$ 130,37	R\$ 159,66	R\$ 26.493,98
7.2			<b>TELHAMENTO</b>					
7.2.1	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	179,21	R\$ 61,09	R\$ 74,81	R\$ 13.406,70
7.2.2	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	26,55	R\$ 28,67	R\$ 35,11	R\$ 932,17
7.2.3	CDHU	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	12,5	R\$ 14,23	R\$ 17,42	R\$ 217,75
7.2.4	CDHU	22.01.210	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20cm	M	26,55	R\$ 36,85	R\$ 45,13	R\$ 1.198,20
7.2.5	CDHU	22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	19,53	R\$ 76,04	R\$ 93,12	R\$ 1.818,63
7.3			<b>CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS</b>					
7.3.1	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (RUFOS)	M	39,05	R\$ 138,51	R\$ 169,63	R\$ 6.624,05
8			<b>PISO</b>					R\$ 26.312,87
8.1			<b>CONTRAPISO</b>					
8.1.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	6,24	R\$ 183,51	R\$ 224,74	R\$ 1.402,38
8.1.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	14,95	R\$ 496,85	R\$ 608,49	R\$ 9.096,93
8.1.3	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	14,95	R\$ 113,85	R\$ 139,43	R\$ 2.084,48
8.2			<b>REVESTIMENTO</b>					
8.2.1	CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	107,85	R\$ 86,84	R\$ 106,35	R\$ 11.469,85
8.2.2	CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	39,25	R\$ 47,00	R\$ 57,56	R\$ 2.259,23
9			<b>PINTURA</b>					R\$ 10.692,54
9.1			<b>SOBRE PAREDES E FORROS</b>					
9.1.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 C 4,96 023	M2	363,84	R\$ 4,41	R\$ 5,40	R\$ 1.964,74
9.1.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	M2	54,00	R\$ 19,09	R\$ 23,37	R\$ 1.261,98
9.1.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	146,91	R\$ 15,54	R\$ 19,03	R\$ 2.795,70
9.1.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	216,93	R\$ 12,92	R\$ 15,82	R\$ 3.431,83
9.2			<b>SOBRE MADEIRA</b>					
9.2.1	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	18,90	R\$ 25,98	R\$ 31,81	R\$ 601,21
9.3			<b>SOBRE METAL</b>					
9.3.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	12,00	R\$ 43,35	R\$ 53,09	R\$ 637,08
10			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>					R\$ 12.653,25
10.1			<b>RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b>					
10.1.1	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2,00	R\$ 552,52	R\$ 676,67	R\$ 1.353,34
10.2			<b>REDE DE ÁGUA FRIA</b>					
10.2.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4 ), inclusive conexões	M	73,00	R\$ 28,64	R\$ 35,07	R\$ 2.560,11
10.2.2	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 69,64	R\$ 85,28	R\$ 2.558,40
10.3			<b>REDE DE ESGOTO</b>					
10.3.1	SINAPI	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 319,17	R\$ 390,88	R\$ 1.954,40
10.3.2	CDHU	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	30,00	R\$ 59,21	R\$ 72,51	R\$ 2.175,30
10.3.3	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10,00	R\$ 41,40	R\$ 50,70	R\$ 507,00
10.3.4	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	30,00	R\$ 42,05	R\$ 51,49	R\$ 1.544,70
11			<b>APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS</b>					R\$ 38.612,92
11.1			<b>LOUÇAS</b>					
11.1.1	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 129,48	R\$ 158,57	R\$ 158,57
11.1.2	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 669,24	R\$ 819,61	R\$ 819,61
11.1.3	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	10,00	R\$ 266,61	R\$ 326,51	R\$ 3.265,10
11.1.4	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	11,00	R\$ 43,06	R\$ 52,73	R\$ 580,03
11.1.5	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	12,00	R\$ 116,86	R\$ 143,11	R\$ 1.717,32
11.2			<b>BANCADAS</b>					
11.2.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,94	R\$ 869,64	R\$ 1.065,04	R\$ 6.326,34
11.2.2	CDHU	44.01.370	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	UN	1,00	R\$ 214,30	R\$ 262,45	R\$ 262,45
11.3			<b>TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS</b>					
11.3.1	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	12,00	R\$ 131,24	R\$ 160,72	R\$ 1.928,64
11.3.2	CDHU	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	1,00	R\$ 317,25	R\$ 388,53	R\$ 388,53
11.3.3	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO UN CR 88,75 E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 75,04	R\$ 91,90	R\$ 367,60

11.3.4	CDHU	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4"	UN	6,00	R\$ 1.062,40	R\$ 1.301,12	R\$ 7.806,72
11.3.5	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	UN	11,00	R\$ 465,73	R\$ 570,37	R\$ 6.274,07
11.3.6	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$ 66,63	R\$ 81,60	R\$ 816,00
11.3.7	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 103,17	R\$ 126,35	R\$ 631,75
11.3.8	CDHU	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	5,00	R\$ 56,80	R\$ 69,56	R\$ 347,80
11.4			<b>OUTROS APARELHOS</b>					
11.4.1	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	17,00	R\$ 27,01	R\$ 33,07	R\$ 562,19
11.4.2	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	4,00	R\$ 154,37	R\$ 189,05	R\$ 756,20
11.4.3	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	1,00	R\$ 156,12	R\$ 191,20	R\$ 191,20
11.4.4	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	17,00	R\$ 58,80	R\$ 72,01	R\$ 1.224,17
11.4.5	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	6,00	R\$ 64,67	R\$ 79,20	R\$ 475,20
11.4.6	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	11,00	R\$ 66,20	R\$ 81,07	R\$ 891,77
11.4.7	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	2,68	R\$ 859,69	R\$ 1.052,86	R\$ 2.821,66
12			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 3.958,21</b>
12.1			<b>DRENAGEM SUBTERRÂNEA</b>					
12.1.1	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	R\$ 67,66	R\$ 82,86	R\$ 1.325,76
12.1.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	7,50	R\$ 47,08	R\$ 57,65	R\$ 432,38
12.1.3	CDHU	06.11.040	Reatero manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,20	R\$ 16,86	R\$ 20,64	R\$ 24,77
12.1.4	CDHU	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	30,00	R\$ 59,21	R\$ 72,51	R\$ 2.175,30
13			<b>ELETRICA</b>					<b>R\$ 22.283,76</b>
13.1			<b>PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA (T1)</b>					
13.1.1	SINAPI	101530	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 1.411,11	R\$ 1.728,18	R\$ 1.728,18
13.1.2	SINAPI	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	R\$ 514,66	R\$ 630,30	R\$ 630,30
13.1.3	SINAPI	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	R\$ 432,92	R\$ 530,19	R\$ 530,19
13.1.4	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,80	R\$ 47,08	R\$ 57,65	R\$ 276,72
13.1.5	CDHU	06.11.040	Reatero manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,20	R\$ 17,56	R\$ 21,50	R\$ 25,80
13.1.6	CDHU	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	30,00	R\$ 20,15	R\$ 24,67	R\$ 740,10
13.2			<b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
13.2.1	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 539,26	R\$ 660,43	R\$ 1.320,86
13.3			<b>CAIXAS DE PASSAGEM</b>					
13.3.1	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	23,00	R\$ 14,57	R\$ 17,84	R\$ 410,32
13.3.2	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	17,00	R\$ 17,69	R\$ 21,66	R\$ 368,22
13.3.3	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3x0,3x0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 172,05	R\$ 210,70	R\$ 1.053,50
13.4			<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA</b>					
13.4.1	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	150,00	R\$ 22,14	R\$ 27,11	R\$ 4.066,50
13.4.2	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R\$ 13,65	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
13.5			<b>DISJUNTORES</b>					
13.5.1	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	20,00	R\$ 127,29	R\$ 155,89	R\$ 3.117,80
13.5.2	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$ 192,77	R\$ 236,08	R\$ 236,08
13.6			<b>CABOS</b>					
13.6.1	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	120,00	R\$ 16,22	R\$ 19,86	R\$ 2.383,20
13.6.2	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	186,00	R\$ 5,91	R\$ 7,23	R\$ 1.344,78
13.6.3	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	R\$ 3,11	R\$ 3,80	R\$ 760,00
13.7			<b>LUMINÁRIAS</b>					
13.7.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	17,00	R\$ 32,67	R\$ 40,01	R\$ 680,17
13.8			<b>INTERRUPTORES E TOMADAS</b>					
13.8.1	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	10,00	R\$ 41,65	R\$ 51,00	R\$ 510,00
13.8.2	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 26,16	R\$ 32,03	R\$ 192,18
13.8.3	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	7,00	R\$ 27,75	R\$ 33,98	R\$ 237,86
14			<b>FECHAMENTO CAMPO</b>					<b>R\$ 83.412,83</b>
14.1			<b>ALAMBRADO</b>					
14.1.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	118,00	R\$ 60,67	R\$ 74,30	R\$ 8.767,40
14.1.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	106,56	R\$ 65,72	R\$ 80,48	R\$ 8.575,95
14.1.3	SINAPI-H	42407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	355,20	R\$ 4,95	R\$ 6,06	R\$ 2.152,51
14.1.4	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	15,98	R\$ 496,85	R\$ 608,49	R\$ 9.723,67
14.1.5	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	15,98	R\$ 113,85	R\$ 139,43	R\$ 2.228,09
14.1.6	SINAPI-H	36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	118,00	R\$ 52,85	R\$ 64,72	R\$ 7.636,96
14.1.7	CDHU	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2"	M2	816,96	R\$ 44,31	R\$ 54,26	R\$ 44.328,25
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 423.662,99</b>

BOTUCATU 06 DE ABRIL DE 2026





#REF!  
#REF!

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor Total	Peso		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.856,76	1,38%	100%	R\$ 5.856,76																		
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 6.151,38	1,45%	100%	R\$ 6.151,38																		
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 704,81	0,17%	100%	R\$ 704,81																		
4	ESTRUTURAS	R\$ 64.160,78	15,14%			25%	R\$ 16.040,20	25%	R\$ 16.040,20	25%	R\$ 16.040,20												
5	PAREDES E DIVISÓRIAS	R\$ 65.979,47	15,57%			25%	R\$ 16.494,87	25%	R\$ 16.494,87	25%	R\$ 16.494,87												
6	ESQUADRIAS	R\$ 32.191,93	7,60%									50%	R\$ 16.095,97	25%	R\$ 8.047,98	25%	R\$ 8.047,98						
7	COBERTURA	R\$ 50.691,48	11,97%							50%	R\$ 25.345,74	50%	R\$ 25.345,74										
8	PISO	R\$ 26.312,87	6,21%								50%	R\$ 13.156,44	50%	R\$ 13.156,44									
9	PINTURA	R\$ 10.692,54	2,52%									50%	R\$ 5.346,27	25%	R\$ 2.673,14	25%	R\$ 2.673,14						
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 12.653,25	2,99%			25%	R\$ 3.163,31	25%	R\$ 3.163,31	25%	R\$ 3.163,31												
11	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$ 38.612,92	9,11%										50%	R\$ 19.306,46	50%	R\$ 19.306,46							
12	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 3.958,21	0,93%							100%	R\$ 3.958,21												
13	ELETRICA	R\$ 22.283,76	5,26%						25%	R\$ 5.570,94	25%	R\$ 5.570,94	25%	R\$ 5.570,94									
14	FECHAMENTO CAMPO	R\$ 83.412,83	19,69%							25%	R\$ 20.853,21	25%	R\$ 20.853,21	25%	R\$ 20.853,21	25%	R\$ 20.853,21						
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 423.662,99</b>	<b>100,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 12.712,95</b>	<b>8,43%</b>	<b>R\$ 35.698,38</b>	<b>8,43%</b>	<b>R\$ 35.698,38</b>	<b>8,43%</b>	<b>R\$ 35.698,38</b>	<b>9,74%</b>	<b>R\$ 41.269,32</b>	<b>8,23%</b>	<b>R\$ 34.874,89</b>	<b>15,32%</b>	<b>R\$ 64.926,32</b>	<b>14,40%</b>	<b>R\$ 61.022,82</b>	<b>12,01%</b>	<b>R\$ 50.880,79</b>	<b>12,01%</b>	<b>R\$ 50.880,79</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>3,00%</b>	<b>R\$ 12.712,95</b>	<b>11,43%</b>	<b>R\$ 48.411,33</b>	<b>19,85%</b>	<b>R\$ 84.109,70</b>	<b>28,28%</b>	<b>R\$ 119.808,08</b>	<b>38,02%</b>	<b>R\$ 161.077,39</b>	<b>46,25%</b>	<b>R\$ 195.952,28</b>	<b>61,58%</b>	<b>R\$ 260.878,60</b>	<b>75,98%</b>	<b>R\$ 321.901,42</b>	<b>87,99%</b>	<b>R\$ 372.782,21</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 423.662,99</b>

BOTUCATU 06 DE ABRIL DE 2026

CONTRUTORA AMERICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS  
CEZAR EDUARDO DE GOUVEA PERES  
DIRETOR  
CPF 337737608-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

OBJETO: REFORMA BARRACÃO COMUNITÁRIO

END.: RUA JOSÉ ÁLVARO DE ABREU, JARDIM DOMINGOS ORSI, ANGATUBA-SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Sem desoneração

BDI =

22,47%

CDHU BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 199

08/2025

SINAPI SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

BASE SINAPI

05/2025

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI	
1.			<b>DEMOLIÇÕES</b>					<b>38.808,40</b>
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	794,05	972,47	5.834,82
1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	20,11	79,76	97,68	1.964,34
1.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	8,00	516,46	632,50	5.060,00
1.4	CDHU	03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2	100,57	29,91	36,63	3.683,87
1.5	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.207,30	7,97	9,76	11.783,25
1.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	78,38	98,01	120,03	9.407,60
1.6	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	4,00	219,35	268,63	1.074,52
2			<b>TELHAMENTO</b>					<b>232.745,15</b>
2,1	CDHU	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	1.130,16	168,16	205,94	232.745,15
3			<b>REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS</b>					<b>25.773,83</b>
3.1	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	973,70	21,62	26,47	25.773,83
4			<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>72.159,01</b>
4.1	CDHU	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	738,42	904,34	904,34
4.2	CDHU	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UM	1,00	1722,32	2.109,32	2.109,32
4.3	CDHU	37.16.071	Sistema de barramento blindado de 100 a 2000 A, trifásico, barra de cobre	Axm	1,00	525,2	643,21	643,21
4.4	CDHU	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125A	UN	1,00	797,38	976,55	976,55
4.5	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	12,00	19,29	23,62	283,44
4.6	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	33,00	867,07	1.061,90	35.042,70
4.7	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	3,00	214,62	262,84	788,52
4.8	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	875,04	3,38	4,13	3.613,91
4.9	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	714,60	4,13	5,05	3.608,73
4.10	CDHU	40.06.510	Condutele em PVC de 1" - com tampa	UN	11,00	41,08	50,31	553,41
4.11	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	UN	8,00	43,51	53,28	426,24
4.12	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	UN	3,00	28,76	35,22	105,66
4.13	CDHU	38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	50,00	124,33	152,26	7.613,00
4.14	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	245,70	38,31	46,91	11.525,78
4.15	CDHU	39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4"	UN	33,00	17,53	21,46	708,18
4.16	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	1,00	259,25	317,50	317,50
4.17	SINAPI	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR CABO 25MM2	UM	1,00	2399,38	2.938,52	2.938,52
5			<b>SERRALHERIA</b>					<b>37.435,44</b>
5.1	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	22,50	30,95	37,90	852,75
5.2	CDHU	24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	22,50	1200,39	1.470,11	33.077,47
5.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	55,72	45,79	56,07	3.124,22
5.4	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	2,00	155,55	190,50	381,00
6			<b>PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>					<b>40.672,77</b>
6.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	1.009,25	32,91	40,30	40.672,77
7			<b>REFORMA DA CALÇADA FRONTAL</b>					<b>2.205,40</b>
7.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	4,00	450,2	551,35	2.205,40
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 449.800,00</b>

BOTUCATU 06 DE ABRIL DE 2026

CONTRUTORA AMERICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS  
CEZAR EDUARDO DE GOUVEA PERES  
DIRETOR  
CPF 337737608-92



OBJETO: REFORMA BARRACÃO COMUNITÁRIO

END.: RUA JOSÉ ÁLVARO DE ABREU, JARDIM DOMINGOS ORSI, ANGATUBA-SP.

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor Total	Peso	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 38.808,40	8,63%	100%	R\$ 38.808,40				
2	TELHAMENTO	R\$ 232.745,15	51,74%	100%	R\$ 232.745,15				
3	REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS	R\$ 25.773,83	5,73%	0%	R\$ -	50%	R\$ 12.886,92	50%	R\$ 12.886,92
4	ILUMINAÇÃO	R\$ 72.159,01	16,04%	0%	R\$ -	100%	R\$ 72.159,01	0%	R\$ -
5	SERRALHERIA	R\$ 37.435,44	8,32%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 37.435,44
6	PINTURA INTERNA E EXTERNA	R\$ 40.672,77	9,04%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 40.672,77
7	REFORMA DA CALÇADA FRONTAL	R\$ 2.205,40	0,49%	0%	R\$ -	100%	R\$ 2.205,40	100%	R\$ -
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 449.800,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>85,47%</b>	<b>R\$ 271.553,55</b>	<b>4,99%</b>	<b>R\$ 87.251,33</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 90.995,13</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>85,47%</b>	<b>R\$ 271.553,55</b>	<b>90,47%</b>	<b>R\$ 358.804,88</b>	<b>90,47%</b>	<b>R\$ 449.800,00</b>

BOTUCATU 06 DE ABRIL DE 2026